



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3599 – DATA 15/08/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretaria, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ERRATA

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO CABEÇALHO:

ANO XII – EDIÇÃO 3597 – DATA 14/08/2026

LEIA-SE:

ANO XII – EDIÇÃO 3598 – DATA 14/08/2026

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.651, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Feira de Santana-Bahia, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista da Lei Orgânica e considerando o disposto na LEI Nº 4.396, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Feira de Santana para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feira de Santana, instrumento de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo geral promover a integração das ações governamentais voltadas à infância e adolescência, assegurando prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São objetivos específicos da Agenda Transversal:

- I – ampliar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na educação;
- II – fortalecer as ações de saúde materno-infantil e atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;
- III – promover a proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- V – fortalecer a participação cidadã de crianças e adolescentes;
- VI – apoiar o funcionamento da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º - Integram a Agenda Transversal os programas, projetos, ações, entregas, medidas institucionais e normativas constantes do PPA 2026-2029 relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Direitos Humanos e Proteção;
- VII – outras áreas afins.



Art. 5º - O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF.

Art. 6º - A Comissão Intersetorial elaborará relatório anual contendo:

- I – análise dos indicadores;
- II – cumprimento das metas;
- III – desafios identificados;
- IV – recomendações para aprimoramento das políticas públicas.

Art. 7º - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitando a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 8º - Os resultados da Agenda Transversal serão monitorados e apresentados conforme previstos na metodologia do Selo UNICEF.

Art. 9º - As Secretarias Municipais deverão fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da Agenda Transversal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECRETO Nº 14.652, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 129.752,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2127 - Eventos agropecuários	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	39.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.752,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.752,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	129.752,00
TOTAL DA UNIDADE:	129.752,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	129.752,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0004.2123 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEAGRI	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	98.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	31.752,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.752,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	129.752,00
TOTAL DA UNIDADE:	129.752,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	129.752,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.653, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04.122.0004.2009 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Procuradoria

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação	20.000,00	20.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS**DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação nº 05/2026** publicada no Diário Oficial de 25/07/2026 (Edição 3583), **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.**

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

	PROFESSOR - ARTE
Nº 820/2026	DANIELA GOMES MOREIRA

	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA
Nº 821/2026	ALEXANDRA SOARES DOS SANTOS
Nº 822/2026	EDNELMA DE OLIVEIRA MOREIRA DE QUEIROZ ALMEIDA
Nº 823/2026	IRENILSON PATRICIO DOS SANTOS
Nº 824/2026	KASSIB KAUANA LIMA MAIA
Nº 825/2026	LUANA DE LIMA RIBEIRO
Nº 826/2026	LUDMILA SUZARTE MARQUES DOS SANTOS
Nº 827/2026	SAMUEL MIRANDA ANUNCIACAO
Nº 828/2026	TAMYRES NASCIMENTO MARQUES DE ALMEIDA
Nº 829/2026	TAYLANE VIEIRA DOS SANTOS

	PROFESSOR - MATEMÁTICA
Nº 830/2026	ROBERTO SILVA DE JESUS
Nº 831/2026	RODRIGO FREITAS ALMEIDA

	PROFESSOR - PEDAGOGIA
Nº 832/2026	ADRIANA DE JESUS BOMFIM
Nº 833/2026	ADRIANA ROSA DOS SANTOS SILVA
Nº 834/2026	ADRIELE LINS MARQUES
Nº 835/2026	AMANDA CRESPO GARCIA SOTO
Nº 836/2026	AMANDA MOREIRA SANTIAGO PEREIRA
Nº 837/2026	ANA CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS
Nº 838/2026	ANA MARIETA MENDES PEREIRA
Nº 839/2026	ANDREIA SANTOS DE JESUS
Nº 840/2026	ARIANE SANTOS DO NASCIMENTO
Nº 841/2026	ARIANE SERAFIM MIRANDA VENAS
Nº 842/2026	BIANCA RABELO SILVA
Nº 843/2026	CARINE COSTA PINTO SOUZA
Nº 844/2026	CHARLLYNE CERQUEIRA MOREIRA CRISOSTOMO
Nº 845/2026	DANIELA MORAIS TAPIOAM
Nº 846/2026	DEBORA MATOS DOS SANTOS
Nº 847/2026	DEBORA MOREIRA GOMES CRUZ
Nº 848/2026	DELMARIA DE ASSIS SOUSA ARAUJO



Nº 849/2026	DERIVANIA DE JESUS SANTOS
Nº 850/2026	EDNA BRITO MENEZES
Nº 851/2026	EDNA DAS VIRGENS PEREIRA
Nº 852/2026	ELAINE MARA COSTA SANTOS
Nº 853/2026	ELANE CERQUEIRA DOS SANTOS
Nº 854/2026	ELANE LIMA GONCALVES MELO
Nº 855/2026	ELAINE BRANDÃO SANTOS
Nº 856/2026	ERIKA COUTINHO DA SILVA
Nº 857/2026	FABIANA FERNANDES DA SILVA
Nº 858/2026	FLAVIA DA SILVA ALVES
Nº 859/2026	GABRIELA MIRANDA SANTOS
Nº 860/2026	GEOVANNA LIMA ALMEIDA
Nº 861/2026	GISLANE LOPES DOS SANTOS
Nº 862/2026	GLEISE DE CERQUEIRA DOS SANTOS
Nº 863/2026	HARYANY LIMA SANTOS
Nº 864/2026	IARA CUNHA DA SILVA LEITE
Nº 865/2026	JACIANE OLIVEIRA CALDAS
Nº 866/2026	JAMILE DE LIMA ALVES QUEIROZ JUNQUEIRA
Nº 867/2026	JAQUELINE SOUZA LOPES DE JESUS
Nº 868/2026	JESCILDA FERREIRA DE MACEDO SANTANA
Nº 869/2026	JESSICA SILVA AMORIM
Nº 870/2026	JOILMA ANUNCIACAO GONZAGA PARANHOS
Nº 871/2026	JOSEANE SANTOS DE LIMA
Nº 872/2026	JOSELMA CARVALHO DA SILVA
Nº 873/2026	JOSENILDA MARTINS VITORIA ARAUJO
Nº 874/2026	JOSIENE DOS SANTOS MOTA SANTOS
Nº 875/2026	JULIANA DOS SANTOS GONZAGA
Nº 876/2026	JULIANA NASCIMENTO ANDRADE
Nº 877/2026	JULIANA SHARON ANDRADE LIMA MELO
Nº 878/2026	JULIO NONATO DE SOUZA
Nº 879/2026	KARLA PEREIRA SANTOS SOUSA
Nº 880/2026	KARLA SANTOS DE OLIVEIRA
Nº 881/2026	KLEID CELLY DE JESUS SANTOS
Nº 882/2026	LAIANA COSTA MOREIRA
Nº 883/2026	LAIANE ALMEIDA PEREIRA
Nº 884/2026	LAIS DE OLIVEIRA REIS DA PAZ
Nº 885/2026	LAISE LIMA SANTANA COSTA
Nº 886/2026	LEILA KARINE MEDEIROS DE SANTANA SILVA
Nº 887/2026	LEILA THOMAZ MELO
Nº 888/2026	LIAN LIBORIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Nº 889/2026	LINDIARA SOUZA DA HORA REIS
Nº 890/2026	LOUIS LENNE BRAZ ARAUJO
Nº 891/2026	LUCIENE SANTOS MARQUES DA SILVA
Nº 892/2026	MANUELA DOS SANTOS RAMOS
Nº 893/2026	MARIA ANTONIA DA SILVA PINHEIRO
Nº 894/2026	MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Nº 895/2026	MILENA LOPES COSTA
Nº 896/2026	NADLA CARMEM MATOS DE JESUS NERES NERI
Nº 897/2026	NATALIA DE SOUZA SAO BERNARDO LEAL
Nº 898/2026	NATALICIA BACELLAR MORENO
Nº 899/2026	PALOMA DE JESUS FERREIRA
Nº 900/2026	PATRICIA SORAIA DE LIMA CERQUEIRA
Nº 901/2026	RAILDES DA SILVA ANUNCIACAO
Nº 902/2026	RAILMA DA SILVA ANUNCIACAO





Nº 903/2026	RAYANNA APARECIDA SOUZA VITORIO
Nº 904/2026	RENATA CARNAUBA DE SOUSA DA SILVA
Nº 905/2026	RITA DE CASSIA OLIVEIRA PORTUGAL
Nº 906/2026	ROSANA RODRIGUES XAVIER FERREIRA
Nº 907/2026	ROSICLEIDE DOS SANTOS BORGES
Nº 908/2026	ROSIVANIA DOS SANTOS BORGES
Nº 909/2026	SARHA SILVA DE BRITO SANTOS
Nº 910/2026	SIDCLEIDE COSTA DA SILVA AZEVEDO
Nº 911/2026	SIRLANE SANTOS DE JESUS
Nº 912/2026	TAILANE SANTOS MOREIRA BRITO
Nº 913/2026	TAINAH DE ARAUJO SANTOS
Nº 914/2026	TAINAN GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Nº 915/2026	TAMILES ARAUJO DA SILVA SANTOS
Nº 916/2026	TANISE DE SOUZA ANDRADE
Nº 917/2026	TASSIA DOS SANTOS SANTA IZABEL
Nº 918/2026	TATIANE DE JESUS MELQUIADES
Nº 919/2026	TATIANE DIAS SANTANA DE AGUIAR
Nº 920/2026	TEREZINHA CONCEICAO MARQUES DA SILVA CERQUEIRA
Nº 921/2026	TIARA DOS SANTOS SILVA CONCEICAO
Nº 922/2026	VILMA SANTOS DA SILVA
Nº 923/2026	VIVIAN SOUZA DOS SANTOS NERI

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 924/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANTONIA JAMILE SANTOS DE CARVALHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Infraestrutura**, da **Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Feira de Santana e o Ministério Público do Estado da Bahia**, considerando os resultados finais do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, regido pelo Edital nº 01/2024 e seus Anexos, bem como o Edital de Homologação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 26 de fevereiro de 2025, Ano XI, Edição nº 3.162,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos, relacionados no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem à entrega da documentação necessária à continuidade dos procedimentos de investidura no cargo público, **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia**, observadas as condições, prazos e demais disposições constantes deste Edital.

Parágrafo único - A presente convocação restringe-se aos candidatos indicados neste Edital, não implicando alteração da ordem de classificação dos demais candidatos aprovados no certame, permanecendo íntegras as disposições constantes do Edital nº 01/2024 e do Edital de Homologação nº 001/2025.

PROFESSOR PEDAGOGIA				
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
2418015822	IVANILDA PINTO DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	58,8	120
2418057600	GIVONETE ALVES BITENCOURT	ESCOLA PÚBLICA	58,8	121
2418012404	AMANDA DE JESUS FERREIRA	ESCOLA PÚBLICA	58,8	122
2418042226	SHEILA DE LIMA ALMEIDA	ESCOLA PÚBLICA	58,7	123
2418026081	IARINE PEREIRA LIMA	ESCOLA PÚBLICA	58,7	124
2418052024	SICLEIA SOUZA SANTOS LIMA	ESCOLA PÚBLICA	58,7	125
2418052525	NAYADE RAIHANNE DOS SANTOS LIMA	ESCOLA PÚBLICA	58,7	126
2418057089	ALINE FARIAS VALENCA	ESCOLA PÚBLICA	58,7	127
2418070166	TAINA DO CARMO DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	58,6	128
2418060856	MARAISA DOS SANTOS DE LIMA	ESCOLA PÚBLICA	58,6	129
2418061553	KAUANE BARBOSA DA SILVA	ESCOLA PÚBLICA	58,5	130
2418073426	ANA CARLA BORGES BRITO	ESCOLA PÚBLICA	58,5	131
2418063637	CIDIA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	58,5	132
2418050543	EDJANIA DAS VIRGENS PEREIRA SANTOS	ESCOLA PÚBLICA	58,5	133
2418042231	DANILA DE CASTRO DOURADO RIBEIRO	ESCOLA PÚBLICA	58,5	134
2418035888	ALANDJANDSON SILVA DE SA	ESCOLA PÚBLICA	58,5	135
2418006126	JULIANA SANTANA CAMPOS	ESCOLA PÚBLICA	58,3	136
2418075767	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA GONCALVES	ESCOLA PÚBLICA	58,2	137
2418062452	TAMIREZ DA SILVA ALVES	ESCOLA PÚBLICA	58,2	138
2418057666	FABIANA DO CARMO FRANÇA	ESCOLA PÚBLICA	58,2	139
2418049817	JEFFERSON CARLOS DE JESUS SANTOS JUNIOR	ESCOLA PÚBLICA	58	140
Inscrição	Nome	Cota	Pontuação	Classificação
241807705	VILANE SANTOS LIMA	AFRODESCENDENTE	58,5	80
2418010194	JESSYELLE CHAGAS DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	58,4	81
2418058660	ROSENEA PEREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	58,4	82
2418008038	NUBIA CRISTINE LOPES SAMPAIO SANTOS	AFRODESCENDENTE	58,3	83
2418032285	ELANE DOS SANTOS DA SILVA	AFRODESCENDENTE	58,3	84
2418076975	TAIRINI VIEIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTE	58,2	85

2418061756	ANNE QUELI DUARTE	AFRODESCENDENTE	58,1	86
2418026695	NAIARA DA SILVA SANTOS	AFRODESCENDENTE	58,1	87
2418059819	VIVIANE DE SANTANA BEZERRA	AFRODESCENDENTE	58	88
2418017389	BRUNA DA COSTA FREITAS DE JESUS	AFRODESCENDENTE	58	89
2418016326	FABIANA CAMPOS FERREIRA	AFRODESCENDENTE	57,9	90
2418050159	MANUELA DA CONCEICAO VIRGENS	AFRODESCENDENTE	57,8	91
2418033255	BEATRIZ BORGES SANTOS	AFRODESCENDENTE	57,8	92
2418016372	ADRIANA SANTIAGO SANTOS	AFRODESCENDENTE	57,8	93
2418060469	ARIANE DE MATOS SANTANA	AFRODESCENDENTE	57,7	94
2418032973	MARILIA CAMPOS DE SANTANA DE OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE	57,6	95
2418061369	JUCILENE AMORIM PEREIRA SAPUCAIA	AFRODESCENDENTE	57,4	96

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Sampaio, 344 – Centro, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da publicação, munida dos seguintes documentos e exames que serão exigidos para admissão, **em originais e fotocópias**, para autenticação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de nascimento (se solteiro), de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física e/ou digital);
- e) Diploma ou Certificado de Nível Superior, com Histórico Escolar e Registro no órgão fiscalizador da profissão, para as funções que foram solicitados, bem como a comprovação de especialização ou pós-graduação na área, quando for o caso;
- f) Título de Eleitor e a Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Ato de exoneração para o candidato que ocupe FUNÇÃO ou EMPREGO PÚBLICO inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (Imposto de Renda);
- i) PIS/PASEP (extrato);
- j) Declaração de não-acumulação de cargo(s), empregos e funções, ainda que não remunerados. Caso haja acúmulo de cargo público, apresentar declaração do órgão de origem e contracheque atualizado.
- k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- l) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente);
- m) Comprovação de residência atual (até 90 dias de emissão) em nome do candidato, para todos as funções,
- n) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) Folha de antecedentes da Polícia Civil do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- r) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
- s) Dos dependentes:
 - t) Filhos menores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão de vacina (original e cópia).
 - u) Filhos maiores de 07 (sete) anos: certidão de nascimento (original e cópia); cédula de identidade (original e cópia); CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); atestado de matrícula (original e cópia).
 - v) Conjuge: CPF – Cadastro de Pessoa Física (cópia), cédula de identidade (cópia) e Comprovante de escolaridade (cópia).

E demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Parágrafo único - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias

sem apresentação do original.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses.
- Laringoscopia – contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 3 (três) meses.

b) Exames específicos para candidatos convocados a partir de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional, válido por até 6 (seis) meses;
- Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos convocados, do sexo masculino a partir de 40 anos de idade:

- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, munidos dos documentos e exames solicitados, para agendamento da inspeção médica, seguindo a ordem de comparecimento, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º - Outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito quando da realização do exame, estando à emissão do laudo de aptidão, vinculada à sua apresentação.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado neste Edital de Convocação ou não apresente as documentações acima elencadas, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 302-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 21-2025-09C.**

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 310-2026-09SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** IDEAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação integrada de empresa de engenharia para execução da reforma e ampliação das Escolas Municipais Eduardo Froes da Mota, P. de Freitas Almeida, Profª Franci Silva, Raul R. de Oliveira e Timoteo F. da Silva, incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares. Origem: Licitação nº 17-2024-09D e RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 18-2024-RDC - Tipo Técnica e Preço. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21-2025-09C, por até 06 (seis) meses, com início em 24/06/2026 e término em 24/12/2026. Sem alteração do valor do contrato. **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se em razão da necessidade de conclusão dos serviços contratados, inclusive dos serviços acrescidos, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público. **Data da Assinatura:** 19/06/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Cátia de Almeida França - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 308-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 595-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 311-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: O art. 74 V, da Lei Federal nº 14133/2021. **Locatário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Locador:** MARCO ANTONIO DE ANDRADE QUEIROZ. **Objeto do Contrato:** Locação de Imóvel localizado na Rua Aristeu de Queiroz, nº 275, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana/BA, para funcionamento da Residência Terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial Dr. João Lopes Cavalcante - CAPS III, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde. **Origem:** Licitação nº 371-2024-11I prevista no Processo Administrativo nº 425-2024. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 595-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 22/07/2026 e término em 22/07/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 36.000,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 36.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento da Residência Terapêutica do CAPS III, assegurando a manutenção dos serviços de assistência à saúde mental. **Data da Assinatura:** 22/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

Marco Antônio de Andrade Queiroz - Locador.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 342-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 675-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 378-2026-11SA. Fundamento Legal da prorrogação: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** SANDES E CARVALHO LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Origem:** Credenciamento nº 4-2024-11CD. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 675-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 02/08/2026 e término em 02/08/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 249.738,36. Valor Atual do Contrato: R\$ 249.738,36; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura:** 31/07/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.

José Bráulio Sandes Junior - Representante da Credenciada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227-2026-09D - Processo Administrativo Nº 308-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Educação - FME **Objeto:** Contratação de empresa especializada no assessoramento do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação no processo de melhoria contínua, indicadores e da transmissão de informações para os sistemas do Governo Federal. **Contratada:** Serventec Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda. **Valor Global:** R\$ 62.445,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/08/2026. **Pablo Roberto Gonçalves Da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227-2026-09D – CONTRATO Nº 398-2026-09C - Processo Administrativo Nº 308-2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no assessoramento do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação no processo de melhoria contínua, indicadores e da transmissão de informações para os sistemas do Governo Federal. **Contratada:** Serventec Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda. **Valor Global:** R\$ 62.445,00. **Assinatura do Contrato:** 11/08/2026, Feira de Santana, 14/08/2026. **Pablo Roberto Gonçalves Da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

COMUNICADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10-2026-11CHP – Objeto: seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, mediante Contrato de Gestão, para planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Policlínicas da Rede Municipal de Saúde de Feira de Santana, distribuídas em 02 (dois) lotes. A **COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, constituída pela Portaria nº 552/2026, de 17 de abril de 2026, alterada pela portaria 1207/2026 de 10 de agosto de 2026, torna público o resultado do julgamento e documentos apresentados, conforme os critérios e pontuações estabelecidos no instrumento convocatório. Ficam consideradas **HABILITADAS** as seguintes entidades: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** e **INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI**. Fica considerada **INABILITADA** a seguinte entidade: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**. No que tange a pontuação da proposta de trabalho e proposta orçamentária, cuja pontuação para fins de análise foi fixada entre 0 a 10 pontos, e após a avaliação das entidades participantes, foram apuradas as respectivas pontuações: **Para o Lote I - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - Nota Final – NF: 9,79; Para o Lote II na seguinte ordem: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - Nota Final – NF: 9,59, INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA – IGI - Nota Final – NF: 8,80.** Fica aberto o prazo para interposição de recurso. Feira de Santana-BA, 14 de agosto de 2026. **Hélide Damille Silva - Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1566/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 33689/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA APARECIDA ARAUJO CARNEIRO CARDOSO**, Professora, matrícula nº 01.080.907-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1567/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 32373/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **CHRISTIANI DE MENEZES CORDEIRO RIBEIRO**, Professora, matrícula nº 01.076.239-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA DE DECISÃO Nº 030/2026

1. PROCESSO Nº 55968C/2025. FORNECEDOR: CASA DO SOFA LTDA – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55968C/2025**, condenando a **CASA DO SOFA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 1.984,10 (mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. PROCESSO Nº 59252C/2026. FORNECEDOR: DLM ESTOFADOS LTDA– ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59252C/2026**, condenando a **DLM ESTOFADOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.626,02 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. PROCESSO Nº 59280C/2026. FORNECEDOR: COELBA – ADV: PAULO ABBEUSEN JUNIOR (OAB/BA 28.568). DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59280C/2026**, condenando a **COELBA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 19.841,04 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º

do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. PROCESSO Nº 55492C/2025. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

5. PROCESSO Nº 59656C/2026. FORNECEDORES: MAGAZINE LUIZA S/A, TCL SEMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS e GOMES GARROS ELETRONICA LTDA – ADV: HEBERT FERREIRA ALEXANDRINO (OAB/CE 56.076). DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista o não comparecimento da parte consumidora à audiência de conciliação designada e realizada nesta Superintendência, o que inviabilizou o regular prosseguimento da reclamação apresentada.

6. PROCESSO Nº 59503C/2026. FORNECEDOR: EBAZAR.COM.BR. LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59503C/2026**, condenando a **EBAZAR.COM.BR. LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. PROCESSO Nº 51643C/2023. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51643C/2023**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

8. PROCESSO Nº 58818C/2026. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58818C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

9. PROCESSO Nº 59968C/2026. FORNECEDOR: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59968C/2026**, condenando a **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. PROCESSO Nº 58949C/2026. FORNECEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58949C/2026**, condenando a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.103,54 (nove mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. PROCESSO Nº58969C/2026. FORNECEDOR: M. A. P. DISTRIBUIDORA LTDA.– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58969C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos,

a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

12. PROCESSO Nº58165C/2025. FORNECEDOR: MATHEUS SUPERMERCADOS S. A. – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: MAR/ANA DIAS SANTOS OAB/BA 83.946. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58165C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

13. PROCESSO Nº59018C/2026. FORNECEDOR: CENTER MOVEIS E ELTROS LTDA.– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59018C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

14. PROCESSO Nº58821C/2026. FORNECEDOR: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA. – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: PAULO ABBEUSEN JUNIOR OAB/BA 28.568. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58821C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

15. PROCESSO Nº 59807C/2026. FORNECEDOR: AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTO: Diogo Dantas de Moraes Furtado OAB/PE 33.668. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59807C/2026**, condenando a **AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

16. PROCESSO Nº 59668C/2026. FORNECEDOR: ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA OAB/RJ 160.435 e LUCAS SOUZA LINS DE OLIVEIRA OAB/RJ 266.544. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59668C/2026**, condenando a **ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.753,40 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

17. PROCESSO Nº 56579C/2025. FORNECEDOR: LINDA GRILL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ALLAN DE ANDRADE MASCARENHAS OAB/BA 85.893. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56579C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

18. PROCESSO Nº 56564C/2025. FORNECEDOR: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DA BAHIA– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JESSICA MALHADO OAB/BA 44012. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56564C/2025**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

19. PROCESSO Nº 59530C/2026. FORNECEDOR: 99 TECNOLOGIA LTDA – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTO: SELMA CABRAL BRETAS OAB/MG 74.673. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59530C/2026**, condenando a **99 TECNOLOGIA LTDA.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

20. PROCESSO Nº 59499C/2026. FORNECEDORES: FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a aceitação dos esclarecimentos da defesa da fornecedora.

21. PROCESSO Nº 58548C/2026. FORNECEDORES: MAGAZINE LUIZA S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO da reclamação que originou o processo epígrafado, tendo em vista a ausência injustificada da parte reclamante à audiência.

22. PROCESSO Nº 59613C/2026. FORNECEDOR: PORTO BANK S.A. – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59613C/2026**, condenando a **PORTO BANK S.A.**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 16.864,88 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

23. PROCESSO Nº 59769C/2026. FORNECEDOR: MEGA ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59769C/2026**, condenando a **MEGA ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 1.653,42 (mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

24. PROCESSO Nº 59792C/2026. FORNECEDOR: PORTOSEG S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59792C/2026**, condenando a **PORTOSEG S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, ao pagamento de **penalidade administrativa no R\$ 9.920,52 (nove mil novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

25. PROCESSO Nº 58454C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV CONSTITUÍDO NOS AUTO: RÔMULO DONATO OAB/BA 19216. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58454C/2026**, condenando a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 18.848,99 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

26. PROCESSO Nº 59546C/2026. FORNECEDOR: TLL CRECHE ESCOLA LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59546C/2026**, condenando a **TLL CRECHE ESCOLA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$**

2.645,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

27. PROCESSO Nº 59095C/2026. FORNECEDOR: LOJAS RIACHUELO SA– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES OAB/RN 9.463, POLYANA CAMILA GOMES PEREIRA OAB/RN 23.651. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59095C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

28. PROCESSO Nº 50402C/2022. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. CONSELHEIRO FRANCO 3516– ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50402C/2022**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

29. PROCESSO Nº 54885C/2024. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. 0236– ADV. CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NET OAB Nº23.255. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54885C/2024**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

30. PROCESSO Nº 46439C/2019. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO AG 2273. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NET OAB Nº23.255. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46439C/2019**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

31. PROCESSO Nº 43117C/2017. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO - AG. 0236. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS OAB Nº31341. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43117C/2017**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

32. PROCESSO Nº 46452C/2019. FORNECEDOR: BANCO BRADESCO AG 2273. ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NET OAB Nº23.255. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46452C/2019**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

33. PROCESSO Nº 59274C/2026. FORNECEDOR: LOJAS RIACHUELO SA– ADV CONSTITUÍDO NOS AUTOS: ABRAÃO LUIZ FILGUEIRA LOPES OAB/RN 9.463, POLYANA CAMILA GOMES PEREIRA OAB/RN 23.651. DECIDE: pela RATIFICAÇÃO integral da decisão administrativa proferida nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59274C/2026**, mantendo-a por seus próprios fundamentos, a penalidade administrativa de multa aplicada, para que produza todos os seus efeitos legais. Determina-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para o cumprimento da decisão ratificada.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAIS DE Nº 240 a 259/2026, publicados no Diário Oficial do Município,
Ano XII - Edição 3596 - Data: 12/08/2026**

**Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos
e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.**

EDITAL Nº 247/2026

Republicado por incorreção

Processo Administrativo nº 0247/2026 NF

Auto de Infração: nº 0264/2026

Autuado: MARIA DAS GRAÇAS GOMES PAPA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **MARIA DAS GRAÇAS GOMES PAPA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PROF.ª ZULMIRA DALTRO, S/N, LOTE 03 QUADRA F, LOTEAMENTO NOVA AMÉRICA**, nesta cidade, por **NÃO REALIZAR O FECHAMENTO DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art.(s) 1º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 05 de agosto de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas de preços adicionais, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de Aquisição de máquina para pintura de meio-fio, com vistas a atender as demandas de sinalização, conservação e zeladoria das vias públicas do município Feira de Santana-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina de pintura para meio fio com as seguintes características: • Motor 7 hp á gasolina baixo consumo; • Pressão máxima: 40 bar (580 ils/psi); • Comprimento da mangueira 8m; • Pode trabalhar com 3 pistolas; • Mecânica de controle de pressão confiável; • Carrinho com rodas para facilitar o deslocamento e armazenamento da mangueira; • Pode ser usada para pintura interna e externas com tintas acrílicas, tintas para piso, cal; • Indicada para tintas de baixa e média densidade; • Chega a pintar 800m de meio fio (tambor de 50L).	UN		01		
VALOR TOTAL:						

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: contabilidade.sesp@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Feira de Santana/BA, situada na Rua Tupinambás, s/n. São João. Feira de Santana - Bahia, CEP: 44051-224, Telefone: (75) 3617-1989.

Os interessados em enviar cotação deverão encaminhar através de Orçamento em papel timbrado da empresa, com aposição do carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias; constando, também a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02(dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 14 de agosto de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação operacional e técnica dos cronogramas de fiscalização e vistoria dos veículos vinculados ao Serviço de Transporte Individual de Passageiros- STIP deste município;

CONSIDERANDO o interesse público na garantia da regularidade dos serviços de transporte do modal táxi, bem como a necessidade de assegurar tempo hábil para o pleno atendimento dos autorizatários sem prejuízo ao atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, em caráter excepcional, o início do calendário de vistoria técnica bienal dos veículos do serviço do modal Táxi no município de Feira de Santana, originalmente previsto para iniciar em 17 de agosto de 2026.

Art. 2º – A nova data, ainda este ano, para o início dos procedimentos de vistoria veicular, bem como o respectivo cronograma, será definida e divulgada oportunamente por este Órgão Gestor de Mobilidade Urbana.

Art. 3º – Fica assegurada a validade das vistorias anteriores e a regularidade provisória dos veículos cadastrados junto ao município até que o novo calendário seja oficialmente publicado.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana - BA, 14 de agosto de 2026.

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00036/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00072/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00073/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00074/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00075/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00076/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00077/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00078/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00079/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00059/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00060/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00061/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00062/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0006/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**EDITAL DE RECURSO N.º 2026/0008**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
08/07/2026	RC-673/2026	F100122804	PLG6705	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-195/2026	FE00570387	JSN4865	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-191/2026	FE00576750	PLI1G99	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-193/2026	FE00563136	PJQ5F24	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-189/2026	FE00531285	RPO7A46	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-194/2026	FE00577219	NYT7672	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-239/2026	FE00577231	PVP7H54	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-672/2026	FE00586496	PLG6705	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-190/2026	F100131901	OKT5369	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-192/2026	F100132032	NTN0D12	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-188/2026	F100132835	PJN3I25	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-244/2026	FE00597918	NZR6181	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-305/2026	FE00586149	NZI5G31	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-306/2026	FE00579184	OUM1E13	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-659/2026	FE00595232	TEC5E32	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-302/2026	FE00596242	RPU4J32	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-139/2026	FE00580228	ESD8172	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-297/2026	F100137323	RVC6A00	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-290/2026	FE00588995	DRR3B42	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-110/2026	FE00603154	TGU5A69	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-145/2026	FE00615153	OUQ0A20	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-111/2026	F100138763	OZD9F18	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-662/2026	FE00587097	OUX3E64	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-260/2026	FE00619569	RDQ5A69	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-184/2026	FE00630682	NZG7I61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-268/2026	F100142174	RUO0C92	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-253/2026	FE00627907	SKO0G23	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-286/2026	FE00603574	PKJ0C12	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-255/2026	FE00618505	SKB2E40	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-134/2026	FE00621722	NT03I60	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-108/2026	FE00621774	PDH9G13	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-263/2026	FE00580343	RDH5A63	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-197/2026	FE00604279	RCS5I66	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-254/2026	FE00633833	SKB2E40	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-196/2026	F100143860	PLN0B12	INDEFERIDO



31/07/2026	RC-266/2026	FE00632528	OKT5369	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-109/2026	F100145200	NZQ2748	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-175/2026	FE00603612	RCU5J40	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-264/2026	FE00618737	SKB2E40	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-270/2026	FE00618823	OKI2F15	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-113/2026	FE00583630	PLY0I39	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-133/2026	FE00624827	OQL2A75	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-115/2026	FE00630745	PWY2205	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-265/2026	F100149041	NYI2322	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-243/2026	F100149377	SYZ3F48	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-128/2026	FE00622527	NSU9343	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-137/2026	FE00638667	RCR9D75	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-141/2026	FE00638901	PKV6B66	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-116/2026	F100150504	PWY2205	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-117/2026	F100150617	OVA2661	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-285/2026	FE00622597	GHQ3D21	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-227/2026	FE00640412	SKE9E30	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-130/2026	F100152026	NSU9343	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-284/2026	F100152037	GHQ3D21	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-142/2026	FE00635425	PKV6B66	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-271/2026	F100152571	OLA1E22	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-140/2026	FE00634130	PKV6B66	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-283/2026	F100152949	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-258/2026	FE00579986	PLZ2E64	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-129/2026	FE00619973	NSU9343	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-261/2026	F100153979	EPV2G85	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-171/2026	F100154272	PLU3J35	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-138/2026	F100154306	RDE4J01	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-231/2026	F100154570	SIK5D74	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-136/2026	FE00607256	OKO7B05	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-288/2026	FE00588642	NTJ4186	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-112/2026	F100155639	PJH1509	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-287/2026	FE00622791	RAB4C57	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-259/2026	FE00628751	PLZ2E64	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-144/2026	F100157300	RPH6E25	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-177/2026	FE00641284	PLA6022	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-178/2026	F100157792	SHR6J85	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-122/2026	FE00605130	JQZ0J40	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-267/2026	F100158642	ODK0I24	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-185/2026	FE00643444	THB4F63	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-236/2026	F100160450	QTZ7F78	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-143/2026	FE00607309	QOW8J41	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-186/2026	FE00643278	QUK2I22	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-127/2026	FE00644604	QTV8B95	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-183/2026	FE00647921	RHF6D71	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-251/2026	FE00615302	SSD2J35	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-228/2026	FE00639211	PJC2952	INDEFERIDO





08/07/2026	RC-665/2026	FE00584245	OLF2J96	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-289/2026	FE00627039	PLJ0247	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-664/2026	FE00648494	OLF2J96	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-235/2026	FE00651876	JSJ7I98	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-282/2026	F100166686	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-281/2026	F100166694	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-279/2026	F100166722	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-299/2026	F100167471	QW1I32	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-132/2026	FE00559689	DTB9146	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-272/2026	F100167587	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-278/2026	F100167617	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-280/2026	F100167660	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-301/2026	FS00341808	RNV7B95	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-277/2026	F100168005	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-275/2026	F100168020	SJQ5D61	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-246/2026	FE00615357	JQW3592	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-123/2026	F100168160	PKJ8819	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-307/2026	FE00652871	RMG1I23	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-293/2026	FE00651035	EUD7I51	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-233/2026	FE00641845	PIQ2799	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-294/2026	FE00648903	EUD7I51	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-295/2026	F100171015	SKR0G45	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-262/2026	FE00592081	NYX3A77	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-298/2026	FE00603793	PLI0301	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-238/2026	FE00675394	JQM0D29	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-202/2026	FE00600472	RPU2G12	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-229/2026	FE00679188	OVC1137	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-296/2026	FE00679324	QPM7D03	INDEFERIDO
31/07/2026	RC-257/2026	F100177659	PJR9I72	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-697/2026	FE00633382	TGX2F01	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-663/2026	FE00680211	NXV5753	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-666/2026	FE00681731	OLF2J96	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-668/2026	FE00651210	PVA0644	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-683/2026	FE00613208	RPD0A17	INDEFERIDO
08/07/2026	RC-685/2026	FE00707377	PKF8452	INDEFERIDO

Feira de Santana, 07 de agosto de 2026.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
079-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COIFAS, FORNOS E FOGÕES, DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DO SANTOS - HIPS, UNIDADE DE SAÚDE VINCULADA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	Processo ADM: Nº. 302-2026 Dispensa Nº. 74-2026-1123D Elemento Despesa: 3.3.90.39.1700 Projeto de Atividade: 2075 Fonte:17990050 VALOR TOTAL R\$ 46.160,00	Data: 13/08/2026 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

Feira de Santana, 14 de agosto de 2026.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

